



Câmara Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2025

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO”, E DISPÕE SOBRE A TRIAGEM PRECOCE PARA DIAGNÓSTICO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS UNIDADES DE SAÚDE E CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído no município de Congonhinhas – Paraná, a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, Criado em 2007 pela ONU e instituído no Brasil pela Lei 13.652/2018, o Dia Mundial e o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo são celebrados em 2 (dois) de abril. O objetivo dada data é promover conhecimento sobre o espectro autista, bem como sobre as necessidades e os direitos das pessoas autistas, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, pelas secretarias municipais de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 2º. Com fundamento no art. 14, §5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o município poderá aplicar protocolo de questionário com a escala M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers), recomendado pela Sociedade Brasileira de Pediatria, deverá ser aplicado no Âmbito do Poder Público municipal de Congonhinhas - Paraná, às crianças que possuem entre 16 e 30 meses de idade, nos seguintes casos:

I - Na primeira consulta médica ou avaliação de saúde do infante realizada dentro do interregno de idade descrito no caput;

II - Na creche municipal, durante o processo de matrícula, quando a criança já estiver na faixa etária descrita no caput e ainda não tiver sido submetida à escala de M-CHAT;

III - Na creche municipal quando a criança atingir a faixa etária descrita no caput e ainda não tiver sido submetida à escala M-CHAT;

IV - Sempre que os profissionais educacionais ou de saúde que acompanham a criança reputarem necessário;

§1º. O questionário deverá ser aplicado nas unidades de saúde, na creche municipal e também nas escolas do município quando houver necessidade.



Câmara Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

§2º. Caso identificada a necessidade e haja aquiescência dos pais ou responsáveis, o agente público responsável providenciará o direcionamento da criança a um atendimento específico capacitado e especializado para o caso.

§3º. O Município de Congonhinhas Paraná, deverá promover a capacitação a funcionários concursados para que apliquem a escala de M-CHAT.

§4º. As Secretarias Municipais competentes deverão trabalhar de forma integrada para garantir o atendimento do infante, a criança e ao adolescente sob a ótica da assistência social, saúde e educação.

Art. 3º. Semana de conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações que já aconteciam no município voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), tendo como objetivos, entre outros:

I - Promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista;

II - Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.

III - Oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento.

IV - Divulgar experiência e reflexões sobre o autismo.

V - Sensibilizar, conscientizar e debater com a população sobre a importância da elaboração e implementação de políticas públicas;

VI - Divulgar dados e informações acerca do Autismo, a fim de melhorar sua qualidade de vida;

VII - Provocar a participação da sociedade, entidades, órgãos e governos acerca deste assunto.

Art.4º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com Administração direta e indireta dos entes da federação, setor privado, entidades e instituições de assistência social e educacional para realização de atividades necessárias no que se refere à semana de conscientização do autismo.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas necessárias que complementem a execução da presente lei.



Câmara Municipal de Congonhinhas *Estado do Paraná*

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhinhas, 31 de março de 2.025

ROSELI PRADO MORAES
VEREADORA



Câmara Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial de Conscientização do Autismo (02) dois de abril, foi criado pela Organização das Nações (ONU), no ano de 2007. É uma data importante para a conscientização da sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), sendo fundamental a prorrogação de informação de qualidade.

O acompanhamento das crianças e famílias deve ser realizado por equipes multidisciplinares de Unidades de Centros de Desenvolvimento, portanto a detecção precoce é de domínio dos cuidados primários de saúde é de suma importância.

O TEA apresenta múltiplas formas de manifestação que implicam em diferenças principalmente na interação social de também nas potencialidades e necessidades específicas de cada pessoa. Devido a essa complexidade, é usado do termo “espectro”.

O acompanhamento profissional adequado a cada característica desse espectro e a conscientização social ajudam as pessoas com TEA a melhorarem sua interação nos contextos em que vivem e especialmente, contribuem para que a sociedade possa melhor compreender e se relacionar com que apresenta esta condição.

O diagnóstico precoce, bem com uma avaliação adequada e uma intervenção antecipada e intensiva melhoram o prognóstico sendo fundamental o conhecimento dos profissionais que atuam com as crianças diagnosticadas.

A propositura do presente Projeto de Lei dispõe ainda sobre a aplicação do questionário MCHAT (Modified Checklist for Austin in Toddlers) nas unidades de saúde e creches municipal de Congonhinhas Paraná, para diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). Hodiernamente, a escala M-CHAT é o instrumento recomendado pela Sociedade Brasileira de Pediatria para identificação do TEA. A versão brasileira do M-CHAT tem propriedades psicométricas adequadas e confiáveis, o que torna recomendável sua aplicação.

E pensando nisso o presente projeto propõe uma semana voltada a conscientização, envolvendo toda a municipalidade, capacitando professores, auxiliares de ensino, monitores, divulgando e estimulando conhecimento, pois conhecer sobre o tema é uma das formas encontradas para diminuir a discriminação. Desta maneira, e ciente que os Nobres colegas saberão dar ao projeto a sua devida importância, submeto a apreciação diante da realidade em nosso município.

ROSELI PRADO MORAES
VEREADORA